

## LEI Nº 3.573 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.01.SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFADO E ABASTECIMENTO

2.046.MANUTENÇÃO DO APOIO ADM. ALMOX. E ABASTECIMENTO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$-22.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$-11.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$- 6.000,00

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.048.MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$- 3.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-29.900,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$-10.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-81.900,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

### **09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.02.SETOR DE OFICINAS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

2.047.MANUTENÇÃO DA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.R\$- 5.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$- 2.000,00

2.049.CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$- 2.900,00

09.04.SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

2.050.MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$-23.000,00

2.052.MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E LIXO  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$-34.000,00  
2.051.MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$-15.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-81.900,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração